

RESOLUÇÃO 011/2016 – COU/UNESPAR

Dispõe sobre a vinculação acadêmica da Escola Superior de Segurança Pública da Academia Policial Militar do Guatupê à Universidade Estadual do Paraná – UNESPAR

Considerando o previsto no art. 6º da Lei Estadual nº 17.590 de 12 de junho de 2013.

Considerando os §§ 2º e 3º do art. 3º do Estatuto da Universidade Estadual do Paraná, alterado pela Resolução 012/2014 do COU/UNESPAR.

Considerando o art. 2º, inciso III e o art. 151, parágrafo único do Anexo I da Resolução nº 001/2014 do COU/UNESPAR.

Considerando o Art. 83 da Lei nº 9.394 de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional).

Considerando que a Escola Superior de Segurança Pública da Academia Policial Militar do Guatupê constitui Unidade Especial na UNESPAR.

Considerando a necessidade de regulamentar a vinculação acadêmica da Escola Superior de Segurança Pública da Academia Policial Militar do Guatupê à UNESPAR.

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO APROVOU E EU, REITOR, NO USO DE MINHAS ATRIBUIÇÕES ESTATUTÁRIAS E REGIMENTAIS, SANCIONO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Art. 1º. A vinculação acadêmica da Escola Superior de Segurança Pública da Academia Policial Militar do Guatupê à Unespar fica definida nos termos da presente Resolução.

Art. 2º. Compõe a comunidade da Escola Superior de Segurança Pública da Academia Policial Militar do Guatupê academicamente vinculada à Unespar os seguintes membros:

- I – o Comandante e o Sub-comandante da APMG;
- II – os Oficiais e os agentes integrantes da Divisão de Ensino;
- III - os coordenadores das séries/cursos superiores; e
- IV - os acadêmicos regularmente matriculados nos cursos superiores.

Art. 3º. A Escola Superior de Segurança Pública da Academia Policial Militar do Guatupê tem representação de um membro no Conselho Universitário (COU), sendo titular o Comandante da APMG, e o Subcomandante da APMG o suplente, bem como um representante no Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, indicado pelo Comandante da APMG.

Art. 4º. A Academia Policial Militar do Guatupê tem autonomia didática e administrativa decorrente de sua natureza específica e das determinações legais.

§ 1º - Os cursos superiores de graduação e pós-graduação da APMG deverão ser propostos pela Divisão de Ensino, aprovados pelo Comandante da academia e encaminhados para os trâmites dos Conselhos Superiores da Unespar, para serem homologados como cursos superiores de unidade academicamente vinculada.

§ 2º - Os diplomas dos cursos superiores de unidade academicamente vinculada serão emitidos e registrados pelas respectivas Diretorias da Unespar.

Art. 5º. A Escola Superior de Segurança Pública da Academia Policial Militar do Guatupê desenvolverá atividades de pesquisa, pós-graduação e de extensão.

Art. 6º. Os casos omissos serão resolvidos ouvidos os Conselhos Superiores da UNESPAR, no que couber.

Art. 8º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Paranavaí, 11 de novembro de 2016.



Antonio Carlos Aleixo
Reitor da Unespar